

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – QUENTINHAS, em favor da empresa: CARLOS DANIEL DE S SALUSTIANO CARUA, CNPJ 40.602.113/0001-81, itens homologados: 1, 2, 3 e 4. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 03 de maio de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4225F01E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 04240014/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº. 04/2023
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de um centro administrativo do município de Lagoa da Canoa/AL.
Data da realização: 24 de maio de 2023 às 11:00 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP: 57.330-000.
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL. Email: Cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de maio de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A60EE3A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO****TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 03 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Transporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 01020026/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022 – REF. ARP 002 - PE 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato Administrativo nº 006 – 2022 – Ref. ARP 002 - PE 003/2020. Base Legal: art. 57, §1º, II c/c Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 30/01/2023.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:DE9532E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO****TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.